

000141

LEI Nº 538, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1959Autoriza a assinatura de contrato para iluminação pública do Distrito de Ipiacú

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar contrato para a iluminação pública da sede do Distrito de Ipiacú, com firma proprietária de conjunto gerador Diesel, que melhores condições oferecer à Municipalidade.

Art. 2º - Para as despesas decorrentes da presente lei, será consignada verba até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta-mil-reis) no orçamento para o exercício de 1960.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 2 de dezembro de 1959.



---

David Ribeiro de Sousa  
Prefeito Municipal

---

Antônio Cardillo  
Secretário

AG/..